De: **HANDIA SOLUÇÕES INTEGRADAS – ASSESSORIA JURÍDICA**
Para: **RECREIO DA JUVENTUDE**

PARECER

I. Aporta a esta Consultoria, para análise e parecer, Recurso apresentado pela empresa **RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, contra a habilitação da empresa **ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, vencedora do **Lote 06** - **Palmar de Natação** do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Em suas razões, insurge-se inicialmente contra a sua desclassificação, alegando ter apresentado o produto tal qual requerido no Termo de Referência, havendo equívoco na análise procedida, e tratamento desigual ao ter sido requerida a amostra do produto, tal qual o foi em relação aos itens 08 e 09.

Em relação a empresa vencedora, alega a Recorrente não ter sido apresentada a DECA (Declaração Cadastral do Estado) e o Atestado Técnico correspondente ao item do lote 6 – Kit de Palmar.

Cita o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES antigo do CBC – (*Instrução Normativa-CBC nº. 02/2013*, já revogada pela *Instrução Normativa-CBC Nº 2-A/2017*, sendo esta também já revogada pela *Instrução Normativa-CBC Nº 02-B/2019*). Também colaciona doutrina e jurisprudência acerca da necessária observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia de tratamento aos licitantes.

Endente ter ofertado o produto com o melhor preço e dentro das especificações técnicas, sendo desclassificada prematuramente sem a análise do produto ou a requisição de amostra por parte do Pregoeiro, razão pela qual REQUER seja desclassificada a empresa Esporte Center Comércio Esportivo Ltda, e declarada vencedora do Lote 06 – Kit Palmar.

Rua Pôr do Sol, nº 102 – Vila Capri
Bairro Nossa Senhora das Graças | Canoas/RS | CEP: 92.027-015
Fones: (51) 9866-0296 / (51) 8401-3600
e-mail: handia@handia.com.br | site: www.handia.com.br

Em CONTRARRAZÕES, a empresa recorrida ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI destaca que atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa. Afirma que o Item 8.3.2 do Edital exigia a apresentação de "*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal*", e que tendo apresentado ***Alvará de Licença para Localização e Funcionamento***, fornecido pelo Município de Fraiburgo/SC, tal exigência restaria atendida.

De igual forma, sustenta que o item 8.4.2 do Edital exigia a *"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio da apresentação de Atestados de Desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma satisfatória os bens fornecidos pelo Proponente"*, e que o ***Atestado de Capacidade Técnica***, também fornecido pelo Município de Fraiburgo/SC, é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital.

REQUER seja julgado totalmente IMPROCEDENTE o recurso, para fins de MANTER A DECISÃO RECORRIDA e a sua consequente HABILITAÇÃO.

É o sucinto relato. Passa-se à análise.

III. Razão não assiste a empresa Recorrente.

Quanto à HABILITAÇÃO da empresa **ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, tem-se por atendidos os requisitos do Edital apontados.

Em momento algum foi exigida a apresentação da DECA (Declaração Cadastral do Estado) mas, tão somente, a "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual" (Item 8.3.2), conforme bem destacado pela empresa Recorrida.

E o ALVARÁ MUNICIPAL apresentado atende à exigência editalícia, senão vejamos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

Data: 17/03/2020 13h29min

Número	Validade
2461	31/01/2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO - EXERCÍCIO: 2020

O Município de Fraiburgo, por força da Lei Complementar Municipal Nº 0053/2003 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ à:

CPF / CNPJ - Nome / Razão Social - Nome Fantasia
22.528.813/0001-91 - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
TOTAL SPORTS

Endereço
Rua OTAVIO MOREIRA DE ANDRADE, 0106, Bairro CENTRO, CEP: 89580000

Atividades
Comércio varejista de artigos esportivos
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de artigos de armarinho
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de calçados
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Impressão de material para uso publicitário
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Impressão de material para outros usos
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Construção de instalações esportivas e recreativas
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de tecidos
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de equipamentos de informática
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
(Ativ. Proibida - Endereço Comercial) - Comércio atacadista de embalagens
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
(Ativ. Permissível - Endereço Comercial) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo, SC, 17 de Março de 2020
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo (SC) - CEP: 89580000 - Fone:4932563000

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E FISCAL

Data: 17/03/2020 13h29min

Número	Validade
2461	31/01/2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO - EXERCÍCIO: 2020

O Município de Fraiburgo, por força da Lei Complementar Municipal Nº 0053/2003 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ à:

Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de armas e munições
Produção musical
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
(Endereço Comercial, Escritório Administrativo, Localização, Depende de Concessão) - Casas lotéricas
Construção de edifícios
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Produção e promoção de eventos esportivos
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento
De acordo com o § 3º do Art. 168, observando as disposições do Art. 169, ambos do Código de Posturas Municipal - LC 0098/2008, em concordância com a Tabela 25 do CTM - LC 0053/2003.

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
699	01/06/2015	CWOIBBCNA14KNW00	FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fundamentação legal
Leis Complementares Municipais nº 0053/2003, 0097/2008, 0098/2008 e suas alterações.

Observação do Alvará
DESDE QUE, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, E NÃO DEIXANDO CARROS NA VIA PÚBLICA (CALÇADA), CFE. ATA Nº 0032/2018 DE 19/03/2018 DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo, SC, 17 de Março de 2020
Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo (SC) - CEP: 89580000 - Fone:4932563000

Handia
SOLUÇÕES INTEGRADAS
Rua Pôr do Sol, nº 102 – Vila Capri
Bairro Nossa Senhora das Graças | Canoas/RS | CEP: 92.027-015
Fones: (51) 9866-0296 / (51) 8401-3600
e-mail: handia@handia.com.br | site: www.handia.com.br

Na mesma senda, verifica-se que o ***Atestado Técnico*** apresentado pela empresa Recorrida, de igual modo atende à exigência do Edital, que assim dispunha: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio da apresentação de Atestados de Desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma satisfatória os bens fornecidos pelo Proponente" (item 8.4.2). Vejamos:

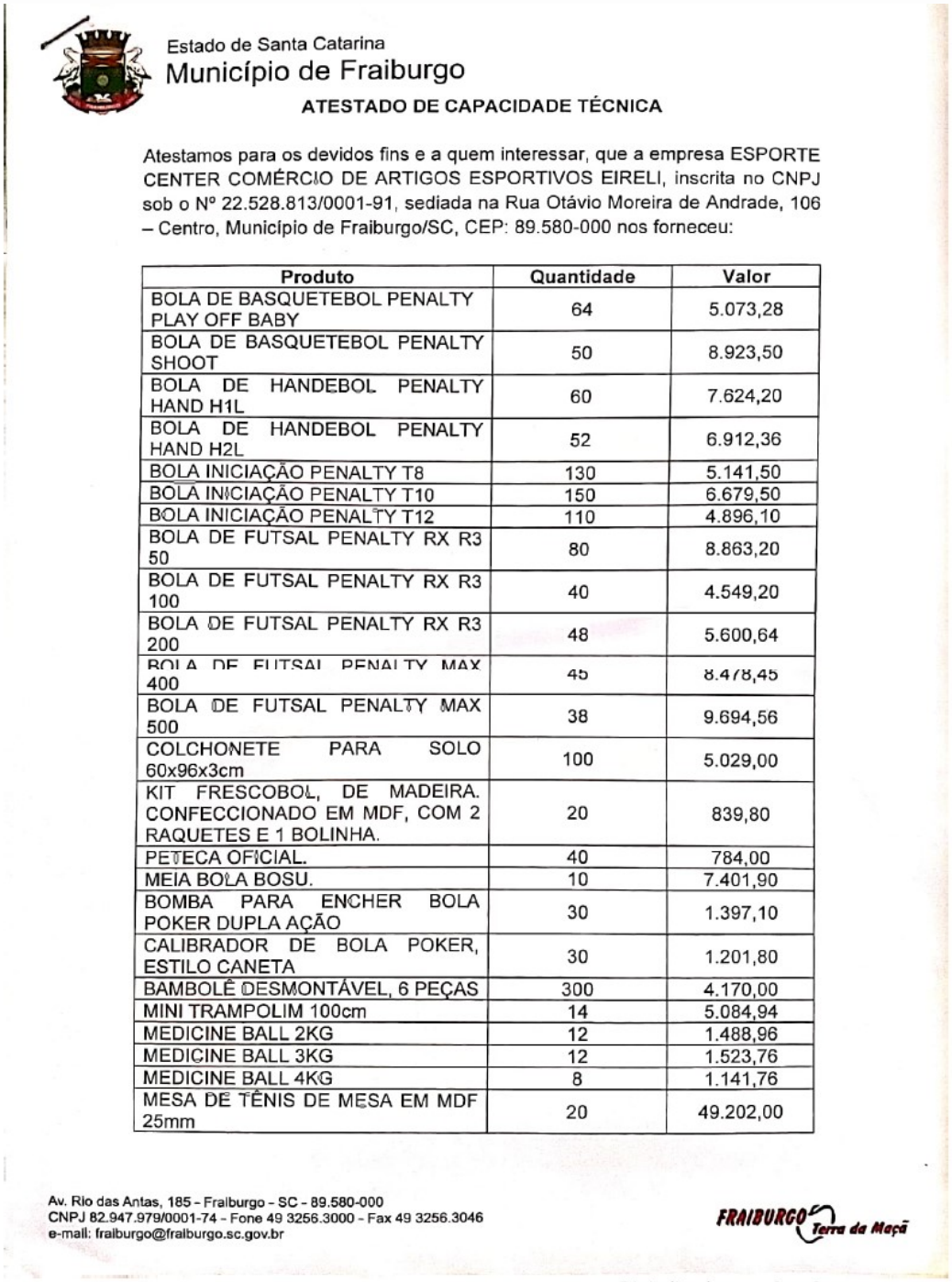

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.528.813/0001-91, sediada na Rua Otávio Moreira de Andrade, 106 – Centro, Município de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000 nos forneceu:

Produto	Quantidade	Valor
BOLA DE BASQUETEBOL PENALTY PLAY OFF BABY	64	5.073,28
BOLA DE BASQUETEBOL PENALTY SHOOT	50	8.923,50
BOLA DE HANDEBOL PENALTY HAND H1L	60	7.624,20
BOLA DE HANDEBOL PENALTY HAND H2L	52	6.912,36
BOLA INICIAÇÃO PENALTY T8	130	5.141,50
BOLA INICIAÇÃO PENALTY T10	150	6.679,50
BOLA INICIAÇÃO PENALTY T12	110	4.896,10
BOLA DE FUTSAL PENALTY RX R3 50	80	8.863,20
BOLA DE FUTSAL PENALTY RX R3 100	40	4.549,20
BOLA DE FUTSAL PENALTY RX R3 200	48	5.600,64
BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 400	45	8.478,45
BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500	38	9.694,56
COLCHONETE PARA SOLO 60x96x3cm	100	5.029,00
KIT FRESCOBOL, DE MADEIRA. CONFECCIONADO EM MDF, COM 2 RAQUETES E 1 BOLINHA.	20	839,80
PETECA OFICIAL.	40	784,00
MEIA BOLA BOSU.	10	7.401,90
BOMBA PARA ENCHER BOLA POKER DUPLA AÇÃO	30	1.397,10
CALIBRADOR DE BOLA POKER, ESTILO CANETA	30	1.201,80
BAMBOLÊ DESMONTÁVEL, 6 PEÇAS	300	4.170,00
MINI TRAMPOLIM 100cm	14	5.084,94
MEDICINE BALL 2KG	12	1.488,96
MEDICINE BALL 3KG	12	1.523,76
MEDICINE BALL 4KG	8	1.141,76
MESA DE TÊNIS DE MESA EM MDF 25mm	20	49.202,00

Av. Rio das Antas, 185 - Fraiburgo - SC - 89.580-000
CNPJ 82.947.979/0001-74 - Fone 49 3256.3000 - Fax 49 3256.3046
e-mail: fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br

FRAIBURGO Terra da Maçã

Digitalizado com CamScanner

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

BANCO SUECO. 4m DE COMPRIMENTO, COM TRAVE DE EQIOLÍBRIO.	15	15.502,80

Atesta ainda que os materiais foram fornecidos de maneira satisfatória e aprova a qualidade dos produtos entregues.

Portanto, nada constatamos até a presente data, que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

E, por serem verdadeiras as declarações acima prestadas, assinamos a presente declaração.

Fraiburgo, 16 de Julho de 2019.

Guilherme F. L. da Silva
Assistente Administrativo

Av. Rio das Antas, 185 - Fraiburgo - SC - 89.580-000
CNPJ 82.947.979/0001-74 - Fone 49 3256.3000 - Fax 49 3256.3046
e-mail: fraiburgo@fraiburgo.sc.gov.br

FRAIBURGO Terra da Maçã

Digitalizado com CamScanner

Ainda que o "Kit de Palmar" não esteja pontualmente arrolado dentre os diversos materiais e equipamentos esportivos entregues pela empresa Recorrida ao Município de Fraiburgo|SC, tem-se que a ausência de complexidade do produto dispensa exigência maior do que a sua "compatibilidade" com aqueles itens. Quem possui capacidade técnica para entregar os itens ali descritos, também possui para fornecer o Kit de Palmar.

Correta, portanto, a avaliação procedida pela Equipe Técnica que compõe a Comissão de Apoio ao Pregoeiro – vide **Ofício nº 026/2020**.

Do referido **Ofício nº 026/2020**, inclusive, também é possível concluir razão alguma existir à irresignação da Recorrente quanto a sua Desclassificação.

A obrigação de demonstrar que o produto atende às especificidades exigidas no Edital é do Licitante. Se do Catálogo inicialmente enviado não se podia constatar o atendimento integral – com imagem e descrição do produto evidenciando o não atendimento – a outra conclusão não se poderia chegar que não pela desclassificação da participante.

E sendo seu o ônus de comprovar a adequação ao Termo de Referência, não há que se exigir do Pregoeiro tratamento isonômico quanto à solicitação de AMOSTRAS.

Primeiro, porque o **TERMO DE REFERÊNCIA** era explícito quanto aos Lotes que demandariam a apresentação de AMOSTRAS, no caso, os **Lotes 08 e 09**, tal qual fora exigida a apresentação:

Recreio da Juventude

1.5 Para os seguintes ITENS serão exigidas **AMOSTRAS** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

- ❑ **Itens 10 e 11** – **Lote 08** *(Maiô e Sunga de Natação)*
- ❑ **Itens 12 e 13** – **Lote 09** *(Traje Tecnológico)*

E segundo, porque o referido Item 7.4.2 do Edital era expresso ao estabelecer como prerrogativa – e não obrigação – do Pregoeiro, a solicitação de AMOSTRA quando, pelos outros meios não fosse possível aferir as características do material ofertado, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o que não era o caso, diante do Catálogo apresentado pela Recorrente, dando conta do atendimento apenas parcial das especificidades exigidas.

Não havendo dúvidas, nem do Pregoeiro nem da Equipe Técnica de Apoio, correta a desclassificação.

IV. ANTE O EXPOSTO, não se vislumbra motivos para a desclassificação da Empresa ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, devendo ser julgado **IMPROCEDENTE O RECURSO**, e mantido o julgamento que a declarou vencedora do Lote 06 – Kit de Palmar do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

S.M.J., é o parecer.

Caxias do Sul|RS, 17 de setembro de 2020.

MÁRCIA STURM TRUCULO
OAB/RS nº 53.764

Rua Pôr do Sol, nº 102 – Vila Capri
Bairro Nossa Senhora das Graças | Canoas/RS | CEP: 92.027-015
Fones: (51) 9866-0296 / (51) 8401-3600
e-mail: handia@handia.com.br | site: www.handia.com.br